



Terça-feira, 06 de dezembro de 2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS e outro lado a empresa JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI-ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E VISITAS EM RESIDÊNCIAS, NA ZONA URBANA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, PARA RETIRADA DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA DENGUE (MÓVEIS USADOS, GARRAFAS, PNEUS, LATAS, PLÁSTICOS, ETC.)

DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 359/2016, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E VISITAS EM RESIDÊNCIAS, PARA RETIRADA DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DE MOSQUITO DA DENGUE (MÓVEIS USADOS, GARRAFAS, PNEUS, LATAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DESCARTADOS).		DIARI	37.0000	795,0000	29.415,00
Total do Fornecedor:						29.415,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.115 - 33.90.39.00.00.00.000000

Nova Andradina - MS 01/12/2016

UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KÁTIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI-ME

JOSE GOMES BARBOSA NETO - CPF: 053.574.221-50

Fornecedor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 015 AO CONTRATO Nº 074/2006

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a pessoa física ANÉSIA GARCIA DE OLIVEIRA

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula quinta, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 998,29 (novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.069,86 (um mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/01/2017 a 31/12/2017**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Padaria Comunitária "Nutrindo Sonhos", e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, referente a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Padaria Comunitária "Nutrindo Sonhos", no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social

Locatário

ANÉSIA GARCIA DE OLIVEIRA

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 270/2013.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado, o Sr. NELSON ANTUNES DE SOUZA neste ato representado pela IMOBILIÁRIA PINI ADMINISTRAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula terceira, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 1.347,27 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) para R\$ 1.440,45 (um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)** e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, para o período compreendido entre **17/12/2016 a 18/12/2017**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS-, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social

Locatário

IMOBILIÁRIA PINI ADMINISTRAÇÃO DE MÓVEIS LTDA

Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS.**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2016.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 46286/2016 - FLY nº 0333.0008898/2016 - modalidade Tomada de Preços nº 033/2016, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q, na Avenida Alcides M. de Farias (entre a Rua Waller Hubacher e Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade), Município de Nova Andradina - MS, conforme solicitação nº 1037/2016, através da Cl. Nº 227/2016 e com recursos oriundos do Convênio da Funderul / ICMS, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, planilha de composição, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 22/12/2016 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 05 de Dezembro de 2016.

Thiago Antonio da Costa - Presidente da C.P.L.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 009 AO CONTRATO Nº 022/2009.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física LUIZ CARLOS FORTI.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula quarta, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 2.947,91 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para R\$ 3.159,26 (três mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)** e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/01/2017 a 31/12/2017**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do CIAT, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, referente a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CIAT - Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador, no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA

Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social

Locatário

LUIZ CARLOS FORTI

Locador

DECRETO Nº. 1.905, de 30 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar de Nova Andradina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Of. nº 51/2016 do presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA que solicita a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente Tatiane Fernandes Calazans Tiba para substituir a Conselheira Tutelar Titular Ana Claudia Crescencio Pereira da Silva em razão do atestado médico constante nos autos 36.948/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, no período de 21 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2016, a Conselheira Tutelar Suplente **TATIANE FERNANDES CALAZANS TIBA** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular, tendo em vista a necessidade de suprir a ausência da Conselheira Tutelar Titular Ana Claudia Crescencio Pereira da Silva durante o período do atestado médico apresentado nos autos 36.948/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº ____ / ____ / ____
Data ____ / ____ / ____



Terça-feira, 06 de dezembro de 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul**ERRATA**

Referente à Portaria nº 25, de 17 de fevereiro de 2016, que trata de férias dos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina:

ONDE SE LÊ:**ANA CAROLINA MARCHEZA FORTI**, matrícula nº. 235, cargo: Auxiliar Parlamentar (DAS-7), integrante do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período aquisitivo 04/03/2015 a 03/03/2016, referente ao período de gozo de 04/03/2016 a 18/03/2016 e 16/11/2016 a 30/11/2016.**LEIA-SE:****ANA CAROLINA MARCHEZA FORTI**, matrícula nº. 235, cargo: Auxiliar Parlamentar (DAS-7), integrante do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período aquisitivo 04/03/2015 a 03/03/2016, referente ao período de gozo de 04/03/2016 a 18/03/2016 e 16/11/2016 a 30/11/2016.

Nova Andradina, 06 de Dezembro de 2016.

APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA – PSDB
CIDO PANTANAL
Presidente da Câmara Municipal

Hom PP 359-2016.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOO(a) Ordenador de Despesa Secretário M. Ser. Públicos, **UMBERTO CANESQUE FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:46143/2016

b) Licitação Nr.:359/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/12/16

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E VISITAS EM RESIDÊNCIAS, NA ZONA URBANA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, PARA RETIRADA DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA DENGUE (MÓVEIS USADOS, GARRAFAS, PNEUS, LATAS, PLÁSTICOS, ETC.)

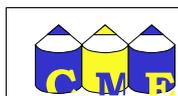
CONTRATADO:

JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 29.415,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais)

DATA: 01/12/16

UMBERTO CANESQUE FILHO-Secretário M. Ser. Públicos

Página 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina**INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, a partir do ano de 2017.**RELATOR:** Conselheiro Célio Vieira Nogueira**PROCESSO Nº:** 03/2016**PARECER Nº:** 5/2016**CÂMARA:** CEB**APROVADO EM:** 24/11/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina**INSTITUIÇÃO:** Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, a partir do ano de 2017.**RELATOR:** Conselheiro Célio Vieira Nogueira**PROCESSO Nº:** 03/2016**PARECER Nº:** 5/2016**CÂMARA:** CEB**APROVADO EM:** 24/11/2016**1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

A Direção da Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo requereu ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, a partir de 2017.

LOCALIZAÇÃO: A sede da Instituição está localizada à Rua Eulênir de Oliveira, 60, Bairro Conjunto Habitacional Duval de Andrade Filho, na Cidade de Nova Andradina-MS, conforme consta no Alvará de Localização e Funcionamento e no Regimento Escolar da unidade escolar em apreço.**ATO DE CRIAÇÃO:** A mantida foi criada em 03 de julho de 1996, conforme Decreto Municipal nº 0139/96, tendo como denominação Escola Municipal "Brincando de Aprender". A instituição de ensino é credenciada para oferecer a Educação Infantil e Ensino Fundamental; sua última autorização de funcionamento foi concedida pelo prazo de quatro anos, a partir de 2013, conforme consta na Deliberação nº 99/CME/IN/MS, de 17 de dezembro de 2012.**DENOMINAÇÃO ATUAL:** Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo, nos termos do Decreto Municipal nº 378, de 05 de novembro de 2002.**ENTIDADE MANTENEDORA:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina**DIRIGENTE RESPONSÁVEL:** Minervina Monteiro de Carvalho**ESPAÇO FÍSICO:** A Unidade Escolar funciona em prédio próprio. Conforme consta no Relatório da Inspeção**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Escolar - 2016, as instalações disponíveis demandam reformas, pois: "As paredes em geral necessitam de pinturas novas. Os forros de algumas salas de aula necessitam de reparos. Há degraus nas portas de entrada para os banheiros masculino e feminino dos alunos do ensino fundamental e no pátio próximo as salas de aulas. O refeitório funciona em local adaptado não apropriado. Algumas janelas das salas de aulas próximas da quadra de esporte estão com os vidros quebrados".

A Unidade Escolar dispõe de: (a) um Laboratório de Informática, com 23 máquinas conectadas à rede mundial de computadores; (b) uma quadra coberta com arquibancada e (c) algumas dependências de apoio (sala multifuncional, lavatório, cozinha, refeitório, despensa, almoxarifado e depósito). Há também bebedouros, extintores de incêndio, espaço físico para recepção e uma área arborizada.

MOBILIÁRIO: No Processo inexistente referência direta e descritiva do mobiliário disponível na unidade escolar, portanto, deixamos de analisar este item.**BANHEIROS:** Nos termos do Relatório da Inspeção escolar: "O banheiro masculino dos alunos da educação infantil necessita de reforma, os azulejos e as louças estão encardidos. Não há banheiros para o sexo feminino da Educação Infantil, as meninas usam o banheiro dos alunos com necessidades educacionais especiais. [...] Os banheiros dos alunos do ensino fundamental também necessitam de reformas, as portas dos compartimentos estão enferrujadas, as louças e os pisos encardidos. Em um dos compartimentos a porta compromete a segurança dos alunos, pois, apresenta pontas na parte inferior onde a ferrugem já tomou conta da metade da porta".**PARQUE INFANTIL:** Esta unidade escolar, conforme informado pela Inspeção Escolar, não possui parque infantil.**RECURSOS HUMANOS:** Os professores lotados na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental possuem a habilitação ou formação exigida e os funcionários administrativos são habilitados para os cargos que ocupam.**REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:** Ao processo foi juntada uma cópia do Regimento Escolar; a Proposta Pedagógica da Instituição não consta do processo. Assim, não há como estabelecer uma



Terça-feira, 06 de dezembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

relação de coerência e aderência entre estes instrumentos de gestão educacional, porém consta nos autos a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e a Organização da Educação Infantil, ambas expedidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Quanto à Matriz Curricular, observa-se que esta difere do Artigo 38 do Regimento Escolar da Instituição, pois os componentes são distintos entre si. No tocante à Organização da Educação Infantil, verifica-se que esta não foi plenamente contemplada no Regimento Escolar. Portanto, a análise da coerência entre o Regimento Escolar e a proposta curricular adotada pela requerente ficou prejudicada.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Unidade Escolar oferece (a) Educação Infantil na modalidade pré-escola para 60 alunos, distribuídos em 2 (duas) turmas formadas com 30 matriculados cada uma; (b) anos iniciais do Ensino Fundamental para 283 estudantes, distribuídos em 10 (dez) turmas, sendo: o 1º ano em 2 (duas) turmas, com 60 alunos; o 2º ano em 3 (três) turmas, com 79 alunos; o 3º ano em duas turmas, com 56 alunos; o 4º ano em 2 (duas) turmas, com 50 alunos; e o 5º ano em 1 turma, com 35 alunos. No total são 343 matriculados nas duas modalidades.

RECOMENDAÇÕES: Recomendamos as seguintes providências: (1) reformadas instalações físicas, incluindo os banheiros, a pintura das paredes, o forro e o piso; (2) adequação do espaço físico às normas de acessibilidade, garantindo acesso autônomo aos usuários; (3) instalação do parque infantil; (4) construção de banheiros para a educação infantil, especificamente um módulo feminino; (5) construção de um espaço físico adequado para o refeitório; (6) reformulação do Regimento Escolar da Unidade, contemplando a Educação Infantil em seus dispositivos, observando as normas e a estrutura do Sistema Municipal de Educação; e (7) ajustamento do número de alunos por turma na pré-escola, observando o quantitativo definido na Deliberação CME/NA/MS nº 27, de 27 de fevereiro de 2008: "um professor cada 25 crianças"; e (8) imediata remoção ou restauração da porta do banheiro seriamente danificada, por oferecer ameaça à segurança dos usuários.

2. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto e considerando os registros decorrentes da verificação "in loco", consignados no Relatório da Inspeção Escolar, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela Escola Municipal Brincando de Aprender - Pólo. Portanto, somos de parecer favorável à Autorização de Funcionamento das modalidades requeridas: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Cons. Célio Vieira Nogueira

Relator

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 24/11/2016 acompanha o voto do relator.

Célio Vieira Nogueira

Conselheiro-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Mária Neuza de Souza Rosa

Conselheira-Presidente/CME

PORTARIA Nº 023, de 18 de Outubro de 2016.

PRICILA CARVALHO EICH, PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Audi SMS-NA n. 080/2016 do Secretário Municipal de Saúde, no qual encaminha a denúncia do munícipe Alberto Jerônimo Moreira acerca do tratamento realizado pela Recepcionista **EDIVÂNIA SALLES** no laboratório municipal, bem como em razão de sua esposa ter sido, em tese, preterida no atendimento;

CONSIDERANDO que na referida denúncia o munícipe informa que a recepcionista **EDIVÂNIA SALLES** o tratou de forma desrespeitosa, bem como preteriu o atendimento de sua esposa;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com urbanidade e discrição as atribuições do função (artigo 198, III, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos 42.786/2016, outorgando à referida servidora, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014 e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 430, de 14 de Setembro de 2016, designada para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos noticiados pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos 45.268/2016, que envolve a servidora pública municipal **EDIVÂNIA SALLES**.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Portaria nº 023/2016 pág. 02

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina- MS, 18 de Outubro de 2016.

PRICILA CARVALHO EICH
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SILVIO CARLOS SENHORINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 524, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 24 de outubro de 2016 a 22 de novembro de 2016, a Servidora Pública Municipal **QUILMA DUTRA DE MORAES**, matrícula 6942, exercendo o cargo de **Assistente de Serviços Organizacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 46.217/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data ____/____/____



PORTARIA Nº 525, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 03 de novembro de 2016, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2002 a 04 de julho de 2007, a Servidora Pública Municipal **SILVANA DE AZEVEDO VIEIRA DINIZ**, matrícula 4583, exercendo o cargo de **Agente de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 45.557/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data ____/____/____

PORTARIA Nº. 527, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência do falecimento da servidora **ALICE FERREIRA FERNANDES**, matrícula 5278, com validade a contar de 22 de novembro de 2016(autos 46.863/2016).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data ____/____/____

PORTARIA Nº 526, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 05 de dezembro de 2016, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2007 a 04 de julho de 2012, ao Servidor Público Municipal **RAMÃO MARTINEZ**, matrícula 2541, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básico**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 46.485/2016).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data ____/____/____

PORTARIA Nº 528, de 05 de Dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 21 de novembro de 2016, a servidora pública municipal **WINNE MUNYRA SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assessor Governamental II**, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura (autos 46.639/2016).

Art. 2º Fica revogada a portaria nº. 386, de 15 de agosto de 2016, que a nomeou para o cargo acima citado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 21 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data ____/____/____



Terça-feira, 06 de dezembro de 2016

PORTARIA Nº 529, de 05 de Dezembro de 2016.**Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora LEONILDA CONTINI DE SOUZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LEONILDA CONTINI DE SOUZA**, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço **na matrícula 49**, conforme especificado a seguir: **3058(três mil e cinquenta e oito)** dias, correspondentes a 08 (anos), 04 (meses) e 15 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 02/03/1982 a 30/04/1982, 01/05/1982 a 17/10/1983, 30/03/1984 a 22/03/1986, 01/10/1986 a 01/02/1988, 02/02/1988 a 25/06/1988, 01/08/1990 a 30/04/1992 e 15/05/1992 a 31/08/1993, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 43.349/2016).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPALPUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data ____/____/____**Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 3591/16 Data: 01/12/2016

Licitação: Processo: 38649/2016, Pregão: 58/2016, Ata nº.: 35/2016

Município: Nova Andradina
C.N.F.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.122.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.39.41.00.00.00.0.1.001	- Fornecimento de Alimentação

Valor Total do Empenho: 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)

Credor: 601 JOÃO DEFAVARI ME/MS

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER SEMEC.

**REVOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45713/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45713/2016 FLY 0333.0008339/2016

À vista a justifica ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme a fls. 43 e parecer jurídico a fls. 44 argumento ali demonstrado, amparo legal na Súmula 473 do STF e no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGO** o presente procedimento licitatório e atos administrativos ali exauridos; publicado nos jornais Diário MS, Edição nº 5931, pagina 03 do dia de 27 de outubro de 2016.

Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.

Cumpre-se.

Nova Andradina, MS, 05 de Dezembro de 2016.

Marcio Pereira Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado**PORTARIA Nº 530, de 05 de Dezembro de 2016.****Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALONSO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALONSO**, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço **na matrícula 5116**, conforme especificado a seguir: **756(setecentos e cinquenta e seis)** dias, correspondentes a 02 (anos), e 25 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 01/06/1980 a 18/09/1980, 17/11/1980 a 22/12/1980, 18/09/1981 a 18/11/1982, 11/03/1983 a 25/05/1983, 02/01/2008 a 03/03/2008 e 18/05/2008 a 07/07/2008, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 45.447/2016).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPALPUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº _____
Data ____/____/____